

TRIBUNAL DO JÚRI: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA SUA EFICÁCIA

POR: LÍLIAN KELLI PEREIRA

A pesquisa histórica e bibliográfica aqui apresentada tem por objetivo analisar a eficácia do Tribunal do Júri no sistema jurídico atual, de uma forma crítica, tendo em vista a sua finalidade, que é alcançar a justiça nos julgamentos que realiza. Este instituto, constante no artigo 5.º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, tem como competência apreciar os crimes dolosos contra a vida, que são os mais graves, já que agridem o maior bem juridicamente tutelado, a vida. Isso se dá através de um Conselho de Sentença composto por sete pessoas comuns da sociedade, leigas em matéria de Direito, que têm a missão de julgar o réu, absolvendo ou condenando-o. O problema é saber se os jurados estão mesmo aptos a realizar a tarefa que lhes é imputada, ou seja, se, de fato, por meio da decisão do júri popular, a justiça é alcançada. O tema tem incitado muita discussão entre doutrinadores, acadêmicos e população em geral, gerando as mais diversas opiniões. Por isso, para entender melhor a instituição e, enfim, chegar a uma conclusão mais precisa sobre sua eficácia, foram estudadas suas origens remotas, evolução no mundo, concepção no Brasil, histórico legal, características atuais, funcionamento procedimental, organização e recrutamento dos jurados; mas, principalmente, análise subjetiva acerca dos pontos controvertidos e discutidos do instituto, a saber: finalidade, soberania, plena defesa, íntima convicção dos jurados, democracia, sedução do discurso, aspecto teatral e os juízes leigos. Na pesquisa consta, ainda, as últimas considerações acerca do exposto, onde são demonstradas as conclusões resultantes, em que podem ser verificadas as respostas para a problemática proposta, bem como uma solução alternativa a ela.

Palavras-chave: Tribunal do Júri. Jurados. Crimes Contra a Vida. Eficácia. Justiça.